

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO Nº	P748482/2017 AMC
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.



4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2017, às 09h30min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As **AMOSTRAS** deverão ser entregues no endereço sito à **Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP: 60823-012, Fortaleza - CE – Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC**, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

7.2. Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa - 33.90.39, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea como empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita



simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração do Anexo VII poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII - Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.

12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.10. O Pregoeiro deverá solicitar amostra do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro classificado e devidamente habilitado, sob pena de desclassificação, obrigado a apresentar tais amostras, no prazo definido no Edital de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da intimação ou seja, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foram declarados os vencedores dos respectivos lotes. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

12.10.1. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item do objeto desta licitação. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o nome da licitante.

12.10.2. As amostras serão enviadas para o endereço constante do item 7.1. recebida pelo Órgão, no prazo estipulado na licitação e analisada pela equipe técnica designada pelo titular do Órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do Órgão.

12.10.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

12.11. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na AMC para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

12.12. Será solicitado ao primeiro classificado quando convocado para apresentar as amostras em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. As amostras ficarão arquivadas como contra amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.

12.13. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará



desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

~~**13.3.2** — Declaração do licitante, assinada pelo titular da empresa ou preposto regularmente constituído, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.~~

13.3.3.2 Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente no município da sede do licitante.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida o domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item **15.5.1** acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP

_____ = ≥ 1,0

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.1.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.1.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.1.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

14.5.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.5.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.5.4. Dentro do Prazo de Validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do

pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Do licitante habilitado, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras;

m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.4.2. O disposto no **subitem 16.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. A disputa será realizada por preço global do lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste edital.

19.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.4. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



19.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.2. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 20.3, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.3.2. O registro a que se refere o item 20.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.3.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº. 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.375/2016.

21.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo IX**, será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviço legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, contratará os serviços junto a empresa prestadora de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. A empresa prestadora detentora de preços registrados ficará obrigado a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa prestadora, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa prestadora e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

22.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação da empresa prestadora detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

22.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com a empresa prestadora com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **Anexo IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.18. As quantidades previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O material deverá ser confeccionado conforme o estabelecido no instrumento convocatório, na proposta da Contratada, nas amostras a serem fornecidas e aprovadas pela AMC, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

24.4. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.5. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.6. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

24.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.12. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de FAC símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

24.13. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.17. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

24.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

a) UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC / Diretoria de Trânsito – DITRAN

b) DO OBJETO:

2.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

c) DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, como entidade executiva municipal de trânsito, atende demandas da população que são recebidas através do telefone 190 ou protocoladas diretamente nos cinco postos de atendimento:

III. Rua Monteiro Lobato, 53, Fátima;

IV. Rua Demétrio de Menezes, 3750, Antônio Bezerra;

V. Av. Jornalista Tomaz Coelho , 602, Messejana;

VI. Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Papicu, Piso L1 – Rio Mar Shopping.

3.2 Após o recebimento, essas demandas são avaliadas e distribuídas para o efetivo operacional, composto por 380 (trezentos e oitenta) Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito.

3.3 Pelo caráter ostensivo de suas atribuições os Agentes de Trânsito devem apresentar-se em público com **uniformes padronizados pela instituição**, no regular exercício de suas funções, pois somente assim poderão legalmente representar a autoridade de trânsito, no exercício regular do poder de polícia administrativa, conforme prevê o **Manual Brasileiro de Fiscalização**, instituído pela **Resolução nº 371/2010** do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.4 A AMC tem o dever de suprir os servidores no exercício regular do poder de polícia administrativa com todos os requisitos necessários para execução de um bom trabalho, sendo o Uniforme Operacional peça fundamental para a valorização e identificação profissional, além de proporcionar conforto, melhoria da autoestima, senso de

organização, boa apresentação individual dentre outros benefícios, contemplando todos os agentes de trânsito de modo a uniformizar e padronizar o efetivo.

d) **BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Agentes de trânsito e a sociedade.

e) **DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto Gandola Manga Longa e Calça	UNID	1500	R\$387,10	R\$580.650,00
	Camisa de Malha Meia Manga	UNID	2500	R\$37,46	R\$93.650,00
	Boné Legionário	UNID	1000	R\$61,02	R\$61.020,00
	Chapéu Australiano	UNID	500	R\$76,29	R\$38.145,00
02	Cinto de Guarnição	UNID	800	R\$85,78	R\$68.624,00
	Cinto de nylon c/ fivela para calça	UNID	800	R\$33,51	R\$26.808,00
	Fiel (cordão para suporte de apito)	UNID	800	R\$30,01	R\$24.008,00
	Bissaca porta talonário	UNID	500	R\$71,73	R\$35.865,00
	Apito	UNID	600	R\$39,63	R\$23.778,00
03	Sapato Feminino	UNID	100	R\$208,60	R\$20.860,00
VALOR GLOBAL TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)					R\$973.408,00

LOTE 01

**CONJUNTO GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA E CALÇA -
MASCULINA/FEMININA**

DESCRIÇÃO:

Gandola bicolor, sendo Verde Neon na parte superior até a 10mm da costura superior do passa cadaço e abaixo na cor Azul marinho, com colarinho pé de gola entretelado, frente com tapeta sobreposta, dois bolsos com tampa na cor azul marinho e platinas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Mangas longas com punho e reforço nos cotovelos. Costas com pala e pregas (fole) tombadas para as laterais. Fitas refletivas de segurança. Tudo em conformidade com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

GOLA:

Colarinho com pé de gola entretelada na cor Azul Marinho fixa com pesponto simples e rebatida com pesponto duplo.

MANGAS:

Mangas longas bicolor, sendo verde neon na parte superior, com 230mm de comprimento a partir da costura da união dos ombros, e a parte inferior restante na cor Azul Marinho. Com dois bordados na peça, como segue: Na manga direita de quem veste, o escudo da AMC, com distância de 80mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colado e fixo por bordado no contorno, conforme cor da borda da etiqueta e, uma etiqueta termocolante da bandeira do Município de Fortaleza, medindo 65mm de largura por 50mm de altura. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 80mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colada e fixa por bordado no contorno conforme cor da borda da etiqueta, uma etiqueta termocolante do brasão da AMC, medindo 65mm de largura por 75mm de altura. Na altura dos cotovelos deverá conter um reforço do mesmo tecido, chapado de forma retangular com cantos arredondados medindo 200mm de comprimento por 150mm de largura, com costura em metalasse em pesponto simples formando losangos com 40mm, fixos por pesponto duplo. Punho entretelado com 65mm de largura, fechado através de botão de 4 furos de 14mm de diâmetro e caseado. Carcela de 30mm de largura que se prolonga até abaixo da costura do reforço do cotovelo, fixa por pesponto duplo e vincada com costura estreita na borda, e com abertura de 160mm incluindo o punho, com uma costura de arremate no fim da abertura. Fixo e rebatimento em pesponto duplo.

BOLSOS:

Dois bolsos retangulares na cor azul marinho medindo 130 de largura x 150mm de altura, com fole nas laterais com costura vincada por pesponto estreito e profundidade de 15mm. Bainha em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro na cor preta de 20mm x 80mm, costurado em pesponto simples abaixo da bainha e centralizado. Fixos com pesponto simples a aproximadamente 50mm acima da junção das cores e a aproximadamente 50mm da tapeta de abertura, com travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades superiores fechando o fole.

PORTINHOLA:

Entretelada sextavada na cor azul marinho, com largura igual a dos bolsos acrescido de 5mm e com 60mm de altura, fechadas por velcro na cor preta de 20 mm x 80mm fixado na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Fixa acima do bolso em pesponto duplo e rebatida em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido horizontal. Abertura para caneta na tampa esquerda de quem veste, voltada para dentro começando a 15mm da borda, com 30mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura. Abertura para apito na tampa direita de quem veste, voltada para fora começando a 15mm da borda, com 50mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura. Com 2 botões em falso.

ABERTURA DA FRENTE:

Tapeta na abertura em ambos os lados na cor azul marinho com 35 mm de largura e comprimento do pé de gola até a bainha fixa e rebatida nas bordas por pesponto duplo. Fechada por seis botões de quatro furos na cor do tecido com 14mm de diâmetro, sendo o primeiro botão no centro do pé de gola, o segundo a 80 mm da união da tapeta com o pé de gola e os demais distribuídos equidistantes e simetricamente. Além de um botão reserva na parte interna. Acima do bolso esquerdo de quem veste e a 10mm acima da tampa, deverá ser colado e fixa por bordado no contorno conforme cor da borda da etiqueta, uma etiqueta termocolante do brasão da AMC, medindo 65mm de largura por 75mm de altura.

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

A 10mm acima da portinhola direita de quem veste, com comprimento conforme largura da portinhola e altura total de 20mm, um texto bordado com moldura e nome na cor Azul Marinho da Gandola com altura aproximada do texto de 9mm, composto pelo nome do agente, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente.

PASSA CADARÇO:

Cós interno com 30mm de largura, fixo a 10mm abaixo da parte superior da gandola em tecido verde neon, por pesponto simples (ponto corrente), tendo suas extremidades dobradas a uma distância de 40mm da borda da abertura frontal, com travetes de segurança nas suas extremidades no sentido horizontal. Cadarço de nylon azul marinho com comprimento da circunferência da gandola acrescido de 300mm de cada lado, tendo suas extremidades em nó e pontas queimadas.

PLATINAS:

Entretelada na cor azul marinho, medindo 130 mm de comprimento (proporcional ao tamanho da gandola) com largura de 50mm na base e 45 mm na sua ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo.

COSTAS:

Com pala simples a aproximadamente 120mm de altura do centro da fixação da gola (Variando conforme grade de tamanho), fixa às costas por interlock e rebatimento por pesponto duplo. Duas pregas tombadas para as laterais com profundidade de 30mm com pesponto duplo nas bordas, terminando no encontro com a parte inferior Azul, com um travete de segurança no sentido horizontal. A 50mm abaixo da costura inferior da pala com as costas, bordado na cor

azul marinho o texto “TRÂNSITO” em formato de semi-círculo, com letras de 30mm de altura e o texto “AMC” centralizado em formato horizontal abaixo da palavra trânsito, com letras de 35mm de altura.

REFLETIVOS:

Fita refletiva de 50mm, bicolor verde neon e refletivo cinza de 20mm de largura no centro da faixa, composta de material de excelente qualidade obedecendo a padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências a lavagens, secagem e desgastes, com costura de duas agulhas em todas as extremidades, nas seguintes partes: Em ambas as mangas, uma fita a 50mm abaixo da costura de união das duas cores. Na região da cintura, também a 50mm abaixo da costura de união das duas cores, uma fita contornando toda a gandola terminando embutidas nas costuras de fixação das tapetas de abertura. Na pala traseira, uma fita refletiva de 50mm na cor cinza tendo sua costura inferior em cima da união das costas e pala traseira, fixa em pesponto duplo.

ABERTURA DAS LATERAIS (FENDAS): medindo 90 mm de altura pespontada por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical.

BAINHA DA BARRA: Pespontada por embanhador a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina Interloque, bitola 10mm na fixação da mangas, fechamento das ilhargas, ombros e união das cores.

Máquina reta uma agulha: Fixação da golas, bolsos, cordão de identificação, metalasse do reforço, punho, bainha e passa cadarço com ponto corrente.

Máquina Pespontadeira de duas agulhas: Rebatimento ombros, cancela dos punhos, pala, fixação reforço e bordas do fole traseiro e rebatimento cavas. Fixar e rebater portinholas, rebater platinas, gola e punhos.

Máquina ponto corrente: Fixação das fitas refletivas e tapeta de abertura.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Máquina de travete: Travetar bolsos, portinholas, abertura para caneta e apito, encontro das cores dos foles traseiros e fendas laterais.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 80 (100% Pes.) nas cores dos respectivos tecidos e/ou fitas refletivas para todas as operações. Linha texturizada para acabamento do interlock. Botão de 4 furos de 14 mm de diâmetro na cor cinza escuro. Colarinho e entretela pré-encolhida. Velcro de 20 mm na cor preta. Cadarço de nylon na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)

e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

FPS:

Apresentação de laudo atestando fator do tecido.

ESCUDO TRÂNSITO-AMC

Etiqueta tecida com padronagem de cetim de trama, densidade de 56 fios por centímetro na largura e no comprimento, produzida em teares eletrônico jacquard com sistema de inserção de trama por pinça.

Título dos fios – urdume – poliéster 100 / 36 dtex

Tramas – poliéster 77 / 34 dtex

Medidas – largura nominal – 65 milímetros

Comprimento nominal – 75 milímetros

Acabamentos – película termocolante no verso do escudo para aplicação em tecidos de algodão e similares. Escudo recortado com sistema de recorte laser, garantido qualidade nos contornos e precisão de medidas.

MODELO:



BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:

Etiqueta tecida com padronagem de cetim de trama, densidade de 56 fios por centímetro na largura e no comprimento, produzida em teares eletrônico jacquard com sistema de inserção de trama por pinça.

itulo dos fios – urdume – poliéster 100 / 36 dtex Tramas – poliéster 77/34 dtex

Medidas – largura nominal – 65 milímetros

Comprimento nominal – 75 milímetros

Acabamentos – película termocolante no verso da etiqueta para aplicação das etiquetas em tecidos de algodão e similares. Etiqueta com corte quente nas extremidades.

MODELO:



GANDOLA

**MODELO DA
GANDOLA:**



MEDIDAS MASCULINAS:

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS
MASCULINA**

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas longa	De-1a+1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	88,5	89

MEDIDAS FEMININAS:

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS
FEMININA**

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas longa	De-1a+1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contorno cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	82,5	83

TECIDOS:**FICHA TÉCNICA DO TECIDO AZUL PANTONE 194010TC****DADOS FÍSICOS**

% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D1059

DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	220 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) valor mínimo	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%

FICHA TÉCNICA TECIDO VERDE NEON

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	83,00	AATCC-20 e 20A
% ALGODÃO	17,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 63% poliéster/33% algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D1059
TÍTULO TRAMA	Ne 17.05 100% Poliéster – Filamento Texturizado (2 x 165 F48 Dtex) Contém Poliéster Reciclado	ASTM D1059
FIOS POR CM	27,90	-
BATIDAS POR CM	18,60	-
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 cm)	1,50 m	NBR 10589

PESO (+/- 5%)	160 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) valor mínimo	80,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) valor mínimo	55.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) valor mínimo	2.00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) valor mínimo	2.00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC135 (após 5 ciclos)	TRAMA	Máximo de 3%
	URDUME	Máximo de 3%
Lavagem Industrial AATCC96 (após 5 ciclos)	TRAMA	Máximo de 3%
	URDUME	Máximo de 7%

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA/FEMININA**DESCRIÇÃO:**

Calça em talhe esportivo sem pala fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros embutidos com tampa, com 2 faixas refletivas em cada perna, com reforço no entrepernas e com as seguintes especificações:

CÓS:

Faixa entretelada de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo pesponto simples na borda superior do cóis e pesponto duplo na borda inferior do cóis, fechado por botão metálico com diâmetro de 17mm (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes com 50 mm de comprimento e 25 mm de largura, posicionados dois no dianteiro, dois centralizados nas costuras laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, sendo um centralizado na costura traseira, com borda inferior embutida no cóis.

BOLSOS DIANTEIROS:

Dois embutidos tipo faca com forro do próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da cava a 180mm a partir da junção do cóis com a lateral e 40mm na linha do cóis (Calça Tamanho 44). Travete horizontal na abertura do bolso a 10mm abaixo do cóis e outro horizontal na parte inferior da abertura.

BOLSOS LATERAIS:

Dois bolsos retangulares medindo 165 x 195mm com prega fêmea centralizada com profundidade de 10mm para cada lado, fole nas laterais com costura vincada por pesponto estreito e profundidade de 20mm. Bainha em dobra dupla com 20 mm de largura, com velcro na cor preta de 20mm x 110mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixos com pesponto simples 280mm da junção do cóis centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades superiores fechando o fole.

TAMPAS LATERAIS:

Entretelada sextavada, com largura igual a dos bolsos acrescido de 5mm e com 60mm de altura, fechadas por velcro de 20 mm x 110mm fixado na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Fixa acima do bolso e rebatida em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido horizontal. Com 2 botões em falso.

BOLSOS TRASEIROS:

Dois embutidos com vivo de 10mm x 140mm de abertura, com forro do próprio tecido medindo 180mm de largura x 230mm de altura, fechado em interlock e preso na linha do cóis. Abertura centralizada sobre a pence traseira. Um velcro de 20mm x 80mm abaixo do vivo.

TAMPAS TRASEIRAS:

Entreteladas sextavada com 60mm de altura, embutidas na parte superior do bolso, rebatida por pesponto duplo e fechada por um velcro de 20mm x 80mm fixo na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Com 2 botões em falso.

BRAGUILHA:

Fechada por um zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista com 2 agulhas e dois travetes de segurança, um na extremidade inferior e outro no início da curva.

REFORÇO:

Reforço do próprio tecido da calça chapado com costura em metalasse em pesponto simples formando losangos com 40mm, sendo no gancho dianteiro e traseiro em formato de meia lua. Fixos em pesponto duplo.

REFLETIVOS:

Em ambas as pernas, abaixo da costura inferior de fixação dos bolsos laterais, deverá ser fixada duas fitas refletivas de 50 mm de largura, com um intervalo entre elas de 50mm, em bicolor verde neon e refletivo cinza de 20mm de largura no centro da faixa, composta de material de excelente qualidade obedecendo a padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM-E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências a lavagens, secagem e desgastes, com costura de duas agulhas em todas as extremidades.

BAINHA DA PERNA:

Bainha em dobra dupla de 20mm de largura em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina de nós: Fixação do nós.

Máquina pesponto uma agulha: para fixação do zíper, bolsos laterais, velcro, metalasse, bainha da barra, verdugo traseiro e pences traseiras.

Máquina pesponto duas agulhas: tampas dos bolsos e rebatimento da vista do bolso dianteiro e fixação do reforço do entrepernas.

Máquina duas agulhas ponto corrente: Rebatimento das laterais, gancho traseiro, fitas refletivas.

Máquina Interloque: Bitola de 10mm para fechamento das laterais, do entrepernas, fechamento do gancho dianteiro e traseiro, forro do bolso.

Máquina de overloque: nas partes desfiadas do tecido

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, extremidades dos bolsos faca, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura interlock.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) para todas as costuras. Linha texturizada para acabamento do interlock. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido. Botão metálico. Velcro de 20mm na cor preta. Cadarço de nylon na cor do tecido. Fitas refletivas de 50mm de largura em bicolor verde neon e refletivo cinza de 20mm de largura no centro da faixa.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme **CONMETRO** resolução nº.2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

FPS:

Apresentação de laudo atestando fator do tecido.

MODELO:

CALÇA



MEDIDAS MASCULINAS:

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS
MASCULINA**

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1ª +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1a+1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1a+1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De-0,5a+0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De-0,5a+0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De-1,5a+1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De-1,5a+1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De-0,5a+0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De-0,5a+0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

MEDIDAS FEMININAS:**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS
FEMININA**

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De-1a+1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De-1a+1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De-1a+1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De-0,5a+0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De-0,5a+0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De-1,5a+1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/cós	De-1,5a+1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De-0,5a+0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De-0,5a+0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

CAMISA DE MALHA MEIA MANGA

DESCRIÇÃO: Camisa com mangas curtas, gramatura da malha de 160 g/m², composição 67% poliéster e 33% viscose, cor azul marinho, fabricada com tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado com acabamento especial antimicrobial, com ribana sanfonada de tom igual ao da camisa no degolo e nas mangas, com largura de 17mm fixas por overlock e rebatida por três costuras. A bainha da barra deve ser pespontada com três costuras por embainhador a 25mm da borda; fechamento das laterais e ombros em overlocke ponto cadeia; sendo ombros rebatido por três costuras. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá ser colada e fixa por bordado no contorno conforme cor da borda da etiqueta, uma etiqueta termocolante do brasão da AMC, medindo 65mm de largura por 75mm de altura. Na altura do peito direito de quem veste, um tecido da mesma cor da camisa sobreposto e fixo em pesponto simples, com um texto bordado com moldura e nome na cor branca, com altura total de 20mm, largura total de 120mm, com altura aproximada do texto de 9mm, composto pelo nome do Agente, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, o grupo sanguíneo e fator RH correspondente. Na manga esquerda de quem veste, abaixo da linha da costura do ombro, texto "DITRAN/GEOFI" bordado com largura total de 120mm, com altura aproximada do texto de 9mm. Na manga direita de quem veste, abaixo da linha da costura do ombro, uma etiqueta termocolante com a bandeira do município de Fortaleza, medindo 65mm de largura por 50mm de altura.

MANGAS: lisas.

COSTURAS:

Máquina Overlock Ponto Cadeia para fechamento das laterais, união dos ombros, fixação das mangas e ribanas.

Máquina Golera para rebatimento em três agulhas dos ombros, ribanas e barra.

Máquina reta 1 costura: Fixação do cordão de identificação.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme **CONMETRO** resolução 2.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

MODELO:



BONÉ LEGIONÁRIO

Boné tipo legionário, na cor azul marinho, composto por seis gomos, com pala dura de plástico medindo 180 mm de comprimento e 70 mm de largura, do tipo bico de pato, feito em tecido conforme ficha técnica anexa, na cor azul marinho. Com regulador na parte posterior, por meio de fivela de metal não corrosivo e protetor removível para a nuca e o pescoço, com o mesmo tecido. Aplicação do escudo da Autarquia Municipal de Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC em alta definição negativado centralizado na parte frontal do boné. Aplicação da bandeira de Fortaleza em alta definição negativado centralizado na parte lateral direita do boné. Bordado na parte traseira, será bordada em forma de arco, a palavra TRÂNSITO, em caixa alta, na cor branca. Na lateral esquerda será bordado a palavra AMC, em caixa alta, na cor branca.

CARACTERÍSTICAS:

Tecido que absorve o suor da cabeça e da nuca; Proteção destacável, fixa por 06 (seis) botões de pressão da mesma cor do tecido, postos por fora do boné. Possui 04 (quatro) ilhoses em latão 06 (seis) mm para ventilação, sendo 02 (dois) localizados na parte lateral esquerda e 02(dois) na parte direita do gorro, os mesmos encontram-se bem ao centro das duas pregas laterais. A peça contém 01 (uma) dobra de 30 mm que pega toda a sua circunferência. A parte frontal possui 02 (duas) pregas, revestidas internamente com placas de plástico. As mesmas, tem por objetivo deixar a frente do gorro armado, que é característico deste modelo. Na parte traseira possui 02 pregas bem centralizadas e com medidas equidistantes com as demais. O fechamento é feito com linha de poliéster 60 de alta resistência e possui regulagem.

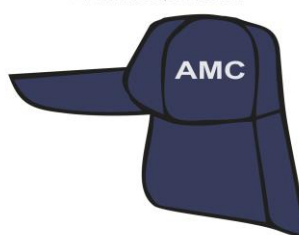
MODELO:

BONÉ COM PROTETOR DE PESCOÇO

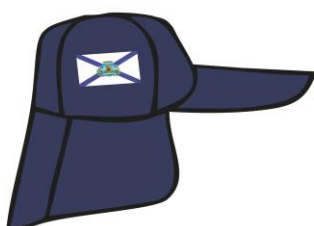
FRENTE



LAT. ESQUERDA



LAT. DIREITA



COSTAS



TECIDO:

FICHA TÉCNICA DO TECIDO AZUL PANTONE 194010TC

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	220 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) valor mínimo	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%

CHAPÉU AUSTRALIANO

Chapéu Australiano, na cor azul-marinho, confeccionado em tecido, conforme ficha técnica anexa, com cordão para ajuste e fixação. forrado, com protetor de nuca e pescoço, ilhoses laterais para moldagem das abas e cordão de fixação para o queixo. Uma etiqueta termocolante com o escudo da AMC deverá ser colado e fixo por bordado no contorno na parte frontal. Na lateral esquerda, deverá ser bordado o texto “TRÂNSITO” em formato de semi-círculo e o texto “AMC” centralizado em formato horizontal abaixo da palavra trânsito. Na lateral direita, deverá ser colada uma etiqueta termocolante com a bandeira do município, conforme padrão da corporação, disponível nos tamanhos P, M e G.

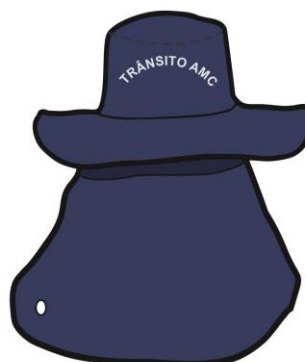
CHAPÉU COM PROTETOR DE PESCOÇO

MODELO:

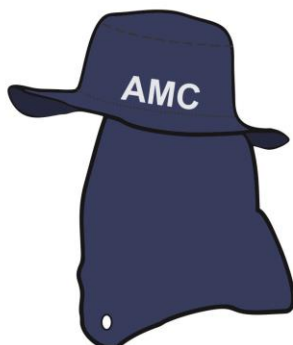
FRENTE



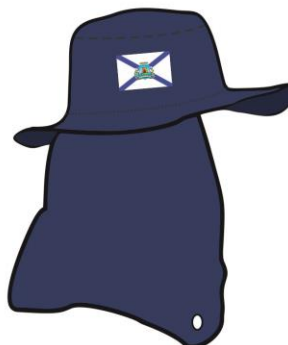
COSTAS



LAT. ESQUERDA



LAT. DIREITA



TECIDO:

FICHA TÉCNICA DO TECIDO AZUL PANTONE 194010TC

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+/- 1,5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+/- 5%)	220 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) valor mínimo	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399
CARACTERÍSTICAS DO ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%

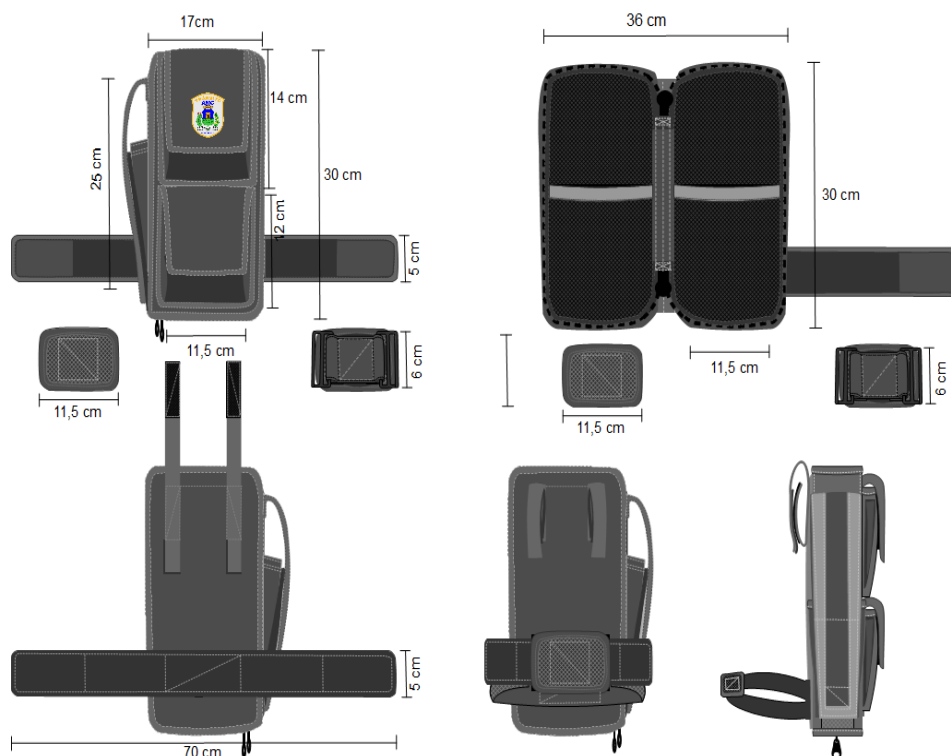
LOTE 02

BISSACA PORTA TALONÁRIO

DESCRIÇÃO:

Porta talonário confeccionado em lona PVC, na cor preta ou branca, tipo bolsa, com 17 mm de largura e 300 mm de altura, conforme modelo, com abertura lateral, com passador de cinto na parte posterior, com no mínimo 70mm de comprimento e no máximo 90mm, em cadarço branco de 50mm de largura.

MODELO:



CINTO DE GUARNIÇÃO

DESCRIÇÃO:

Cinto Operacional confeccionado em nylon tipo cadarço duplo com alma de polímero com largura de 53mm e entre 3,0 mm e 3,5 mm de espessura, na cor preta ou branca,

tendo no mínimo 1200mm e no máximo 1900mm de comprimento, lavável, com duas presilhas na para fixação, pesando aproximadamente 198 gramas a 340 gramas dependendo dos tamanhos do manequim; o cinto em sua parte interna deverá possuir velcro fêmea em sua parte central e nas pontas internas deverá possuir velcro macho com 150mm em cada ponta do cinto variando as medidas de acordo com os tamanhos solicitados, velcro este que servirá para ajuste do cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso, com fivela prateada com alto -brilho com ponteira e impressa em alto-relevo o símbolo do Brasão da Cidade de Fortaleza-CE.

MODELO:



CINTO DE NYLON C/ FIVELA PARA CALÇA

DESCRIÇÃO:

Confeccionado em correia de nylon entrelaçado, na cor preta ou branca, de forma plana, lisa e com duas ourelas, tendo 1600 mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm, com fivela prateado com alto-brilho, com ponteira e impressa em alto-relevo o símbolo do Brasão da Cidade de Fortaleza-CE.



**MODELO DO BRASÃO DA CIDADE
DE FORTALEZA:**

FIEL (CORDÃO PARA SUPORTE DE APITO)

DESCRIÇÃO:

Cordão confeccionado em nylon (polipropileno) com 830mm de comprimento quando montado em linha reta, na cor preta ou branca, com duas tranças, em forma cilíndrica em pontos bem fechados de 6mm (seis milímetros) de diâmetro, isento de falhas, emendas e pontas soltas e duas pontas com mosquetões giratório em metal niquelado (antioxidante), de alta resistência com 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de comprimento niquelados, onde as tranças serão presas na platina.

APITO

DESCRIÇÃO:

Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, com duas câmaras para a saída do ar, na cor preta.

Potência sonora mínima: 90 decibéis.

Dimensões aproximadas: 1,5x5,5x2 cm (LxCXP).

Peso: 20g.

OBSERVAÇÕES:

Em todas as peças em que forem aplicados o Brasão da Cidade, a Bandeira do Município e o Escudo da AMC-TRÂNSITO, estes deverão estar rigorosamente de acordo com os modelos abaixo, as dúvidas deverão ser retiradas com a contratante, respeitadas os tamanhos, tipo de material, acabamento e demais especificações contidas nas descrições de cada peça:

Quanto aos acessórios: Bissaca Porta Talonário, Cinto de Guarnição, Cinto de Nylon e Fiel, antes da sua confecção, a empresa vencedora deverá verificar com a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, a cor aplicada a cada item que poderá ser preta ou branca, a critério da administração.

LOTE 03

SAPATO FEMININO

DESCRIÇÃO:

Sapato social feminino na cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo/mestiço (couro de carneiro) de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 1,0 mm, entretela em todas as peças do cabedal, forrado internamente em couro tipo napa vacuum, palmilha montagem em manta não tecido, palmilha interna em EVA dublado em couro tipo napa na cor bege, sola em borracha, salto em ABS fachtado em couro do mesmo material do cabedal e capa de salto em borracha.

CABEDAL: mestiço de 1ª qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 1,0mm, todo em couro deverá ser entrelelado para melhor resistência.

Especificações do couro	
Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos
Espessura	Mínimo 1,00 mm
pH	pH min. 3,5; cifra dif. Max. 0,7
Teor de graxa	3 a 8 %
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8mg/cm²h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15mg/cm²

FORRAÇÃO: Sapato forrado internamente em couro tipo napa vacuum bege, toque macio e confortável, alta permeabilidade ao vapor de água.

Especificação do Couro	
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8mg/cm²h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15mg/cm²

CABEDAL: em peça única, unida na parte traseira por costura em ponto luva.

BIQUEIRA: lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com couro tipo napa vacuum bege.

CONTRAFORTE: térmico em não-tecido impregnado com resina, espessura de 2,0 mm tipo rígido, revestido por couro pelos dois lados.

PALMILHA DE MONTAGEM: composta de manta de não tecido resinada, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, com espessura mínima de 2mm, possui reforço em fibra de celulose.

Especificações	
Espessura	Mínimo 1,5mm
Absorção de água	Mínimo 70mg/cm²

Desorção de água

Mínimo 80%

PALMILHA DE LIMPEZA: palmilha conformada em EVA, forrada em couro tipo napa vacuum na cor bege com as mesmas propriedades da FORRAÇÃO.

ALMA DE AÇO: (ESQUINO), plaqueta de aço, colada entre fibra de não tecido e a fibra de celulose de reforço, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado.

SOLADO: Borracha legítima cor preta, antiderrapante, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura e ao rasgo. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações	
Densidade	1,12g/cm ³ +/- 2g/cm ³
Abrasão	Máximo de 160mm ³
Resistência à flexão	Incisão inicial 2,02 +/- 0,02mm – após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm)

SALTO: em ABS fachtado em couro do mesmo material do cabedal com capa de salto em borracha que deverá seguir as mesmas especificações do solado, com altura total de 5,85cm para o número 35, devendo aumentar ou diminuir de acordo com a numeração (altura medida da base traseira do salto até o solo).

AVIAMENTOS: de 1ª qualidade, sendo que as costuras feitas com linhas 40 e 60, ambas de náilon.

EMBALAGEM: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente:

- Norma e Marca da Empresa;
- Nome do material;
- Número do material.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a amostra do sapato, os seguintes documentos comprobatórios:

- **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO COURO MESTIÇO** conforme especificação do produto comprovando as características do material;
- **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO COURO DA FORRAÇÃO** conforme especificação do produto comprovando as características do material;

DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas para o CABEDAL e FORRAÇÃO.

Junto com os laudos, as empresas deverão apresentar uma amostra do material especificado para que seja analisado a qualidade do material, pelo órgão requerente.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19201.06.181.0053.2940.0001 - Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da AMC.

7. PRINCIPAIS RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS:

7.1 Melhoria da apresentação individual e da autoestima dos servidores, contribuindo para a valorização do agente de trânsito e gerando melhor operacionalidade, eficiência e eficácia nos serviços de Operação e Fiscalização de Trânsito com resultados positivos na qualidade dos serviços públicos prestados e na imagem institucional da PMF e AMC.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1 A(s) **empresa(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar **no prédio da CLFOR, situado na Rua do Rosário, nº.77, Edifício Vital Rolim, Sobreloja – Centro – Fortaleza/Ce – CEP: 60.055-090, 01(uma) amostra de cada item do lote, em um dos tamanhos escolhidos a critério da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foram declarados os vencedores dos respectivos lotes.

8.2 As amostras serão analisadas por técnicos designados pelo titular da AMC, através de Portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta da empresa, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

8.3 Todas as amostras deverão ser entregues de acordo com cada lote, contendo os seus descritivos, folhetos informativos, informação técnica da composição do objeto e outros instrumentos probatórios que atestem que a amostra atende as condições previstas nas especificações técnicas do objeto licitado, contendo ainda, visível na embalagem individual, instruções de lavagem e identificação da peça.

8.4 As amostras deverão ser apresentadas com logotipos / logomarcas da Administração Municipal e conforme descritos nas especificações técnicas.

8.5 As amostras da empresa vencedora ficarão juntadas ao processo, para efeito de comparação, quando da entrega do objeto da licitação.

8.6 A Administração Pública poderá exigir a apresentação do Laudo de Conformidade, em original, por qualquer processo de cópia de autenticação de tabelião de notas, emitido por Laboratório de Análises Químicas e Têxteis da Rede Brasileira de Laboratório expedido pelo INMETRO, IPT, e/ou Órgãos Credenciados, cujo ensaio deverá ser credenciado pelo INMETRO, com data de emissão recente, em envelope, para peça que compõe o lote cotado, objeto da presente licitação que comprove o atendimento das especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- 9.1 O material deverá ser entregue no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa, na Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários, em embalagens individuais;
- 9.2 A AMC designará uma comissão para receber e atestar a conformidade do material;
- 9.3 O material só será aceito e recebido se estiver rigorosamente dentro das especificações descritas na proposta de preço, na nota de empenho e na nota fiscal, qualquer divergência será motivo para a não aceitação do mesmo;
- 9.4 A não observância das condições estabelecidas neste Termo implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC;
- 9.5 O prazo para a entrega das peças de uniformes (lotes) será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 A empresa contratada deverá entregar o material no almoxarifado da AMC, no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos acima descritos e com a amostra aprovada na fase de classificação;
- 10.2 No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);
- 10.3 Permitir que servidores designados da contratante possam realizar inspeções nas dependências dos locais de fabricação das peças, durante esta fase, a fim de dirimir dúvidas e garantir o controle de qualidade;
- 10.4 A Contratada deverá conceder garantias, de no mínimo 3 (três) meses, para costuras e acessórios, a contar da data da entrega. A garantia deverá constar claramente na proposta de preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Acompanhar o processo licitatório;
- 11.2 Dirimir todas as dúvidas das licitantes e da Contratada, em todas as fases do processo de licitação até a entrega definitiva do material;
- 11.3 Analisar as amostras da licitante vencedora e emitir laudo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 11.4 Fornecer à Licitante Vencedora uma relação com os “Nomes de Guerra” dos Agentes e o seu “Tipo Sanguíneo e Fator RH”, com a numeração das peças para cada um, rigorosamente atualizada, para confecção dos uniformes dentro das medidas;
- 11.5 Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do material;
- 11.6 Fornecer à licitante vencedora, no prazo as quantidades de peças com cortes e tamanhos masculinos e femininos, conforme tabelas constantes nas especificações das gandas e calças;
- 11.7 Conferir a documentação de solicitação de empenho, atestar e efetuar o pagamento do material na forma estabelecida e acordada entre as partes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº.11251/2002 e na legislação, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2 Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº.13.375/2016;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.2.1 O procedimento para aplicação da multa será disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº.13735, de 18 de janeiro de 2016.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os esclarecimentos relativos aos serviços objeto da licitação, bem como sobre os modelos dos fardamentos, poderão ser solicitados a Diretoria de Trânsito da AMC, situada na Av. Desembargador Gonzaga, 1630, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE.

13.2 As logomarcas bordadas e/ou as serigrafadas deverão ser confeccionadas conforme modelo disponibilizado pela AMC.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30/12/2014.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

João Evangelista Bezerra Lima
Diretor de Trânsito

Autorização do Ordenador de Despesa:

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço unitário em algarismos;

c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;

d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº _____ -
_____.

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



ANEXO V
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA:	
---------------------	--

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2017- AMC

Processo nº P748482/2017

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA
- AMC E A EMPRESA VENCEDORA DA
LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, representada por seu **SUPERINTENDENTE, SR.**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do R.G nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo administrativo nº , Pregão Presencial nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A **CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENTREGA

O objeto será entregue em local estipulado pela contratada, devendo atender ao disposto no Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato para o confecção de fardamento e acessórios para os agentes de operação de fiscalização de trânsito da AMC - Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania para o período de 12 meses a ser pago é de R\$
(.....), assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a salários, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, taxa de administração, disponibilização de equipamentos, local de acesso fácil em perfeito estado de conservação e segurança e demais ônus atinentes à execução do objeto.

a) O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de execução do serviço, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor e das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, provas de regularidade com o FGTS e

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, obrigando-se a ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do alto investimento inicial e por tratarem-se de serviços contínuos, contados a partir da sua assinatura e publicação, devendo os serviços serem iniciados no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso 0280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

a) O material deverá ser entregue no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa,

na Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários, em embalagens individuais;

- b)** A AMC designará uma comissão para receber e atestar a conformidade do material;
- c)** O material só será aceito e recebido se estiver rigorosamente dentro das especificações descritas na proposta de preço, na nota de empenho e na nota fiscal, qualquer divergência será motivo para a não aceitação do mesmo;
- d)** A não observância das condições estabelecidas neste Termo implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC;
- e)** O prazo para a entrega das peças de uniformes (lotes) será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições especificadas no edital, neste contrato e na sua proposta, bem como assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do objeto;
- b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, especificado no Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- g)** Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, na importância de R\$ correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições abaixo:

I - O prazo de garantia será de deverá perdurar durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada caso haja prorrogação da vigência do contrato.

II - O Contratante descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia, o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a Contratada der causa na execução do contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

III - Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a XII e XVII, § 1º da cláusula décima primeira, a garantia será executada na sua integralidade.

- h)** A empresa contratada deverá entregar o material no almoxarifado da AMC, no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos acima descritos e com a amostra aprovada na fase de classificação;
- i)** No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);
- j)** Permitir que servidores designados da contratante possam realizar inspeções nas dependências dos locais de fabricação das peças, durante esta fase, a fim de dirimir dúvidas e garantir o controle de qualidade;
- k)** A Contratada deverá conceder garantias, de no mínimo 3 (três) meses, para costuras e acessórios, a contar da data da entrega. A garantia deverá constar claramente na proposta de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** Solicitar a execução do objeto à contratada;
- b)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d)** Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g)** Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços.
- h)** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- j)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- k)** Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.
- l)** Analisar as amostras da licitante vencedora e emitir laudo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- m)** Fornecer à Contratante uma relação com os “Nomes de Guerra” dos Agentes e o seu “Tipo Sanguíneo e Fator RH”, com a numeração das peças para cada um, rigorosamente atualizada, para confecção dos uniformes dentro das medidas;
- n)** Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do material;
- o)** Fornecer à licitante vencedora, no prazo as quantidades de peças com cortes e tamanhos

masculinos e femininos, conforme tabelas constantes nas especificações das gandas e calças;

p) Conferir a documentação de solicitação de empenho, atestar e efetuar o pagamento do material na forma estabelecida e acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** A dissolução da sociedade;
- i)** A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k)** A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- m)** A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- n)** Caso o CONTRATANTE rescinda o contrato deverá ressarcir a CONTRATANTE de todos os custos realizados e obrigações adquiridas, como aluguéis, veículos, equipamentos, softwares e custas de demissão de pessoal, considerando-se o prazo de 60(sessenta) meses) dentre outros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução de garantia;

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, considerando o prazo de 60(sessenta) meses;

b) ressarcimento de contratos assumidos;

c) pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I

a XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

I.Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar
nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(Superintendente da AMC)

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/2017

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo administrativo nº P748482/2017

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº P489096/2016 que vai assinada pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº ____/2017

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, que deverá ser executado em caráter contínuo de acordo com as especificações nos Anexos I do edital de Pregão Presencial nº ____/2017, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pela empresa prestadora do serviço classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo P748482/2017, e assim discriminados:

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A empresa prestadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - Das obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação.
- h) Realizar sem ônus adicional, a execução dos serviços nos endereços indicados pelos Órgãos/Entidades participantes, localizados no município de Fortaleza, relacionados em cada item do Termo de referência.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados na prestação do serviço.
- k) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão do empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e no Contrato.
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- h) Realizar testes, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

i) Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e a empresa prestadora de serviços.

Subcláusula Primeira - Caso a empresa prestadora classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas prestadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos do edital do Pregão Presencial nº ____/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – A empresa prestadora que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A empresa prestadora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA –
NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P748482/2017, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o

Fortaleza, de 2017